SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 12 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO V | Nº 0948

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO EXECUTIVO Nº 100/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAUDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF; 013.207.982-84, do cargo de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAÚDE - NÍVEL – DAS / CLASSE-3,** da Prefeitura Municipal de Normandia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02 de Abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 09 de Agosto de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:194B6A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO EXECUTIVO Nº 101/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAUDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **SITLAS RAYCLITSON OLIVEIRA DA PAIXÃO**, inscrito no CPF; 023.252.982-56, no cargo em comissão de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAÚDE - NÍVEL – DAS / CLASSE-3,** da Prefeitura Municipal de Normandia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 09 de Agosto de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:CC06D4CD

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Lucio Augusto Villela da Costa– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 031/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITENS
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 de Agosto de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Itens para **Aquisição de Combustível do tipo gasolina e diesel para atender a frota de veículos da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 14/08/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 09 de Agosto de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:AB5FD17D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 032/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITENS
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019
A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 11h00min do dia 23 de Agosto de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Itens para **Aquisição e troca de Pneus para atender as necessidades dos Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir do dia 14/08/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min.

Rorainópolis-RR, 09 de Agosto de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Deuzanira do Nascimento
Código Identificador:CA85EEC3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº070/2019

PMA/DECRETO/Nº070/2019 Amajarí/RR, 09 de agosto de 2019.

Nomear e substituir Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Amajari-RR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada senhora WALESKA MONTEIRO PENÇO do cargo de Secretária da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município do Amajari-RR, que irá substituir a senhora LEIDIANA SANTOS DE MATOS.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 09 de agosto de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:FEE1A942

GABINETE
PORTARIA Nº 03/2019 DE DESTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 03/2019 DE DESTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Destituia Comissão Especial Temporária Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Amajari-RR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 90, de janeiro de 2006 que estabelece regras para composição e funcionamento deliberativo, no que se refere ao atendimento e defesa dos direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar, e dá providências:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUINDO a Comissão Especial temporária do processo eleitoral do Conselho Tutelar;
Art. 2º. Será tirado alguns membros e substituído por outros.
Marcela Campos Pinheiro Carvalho - Presidente da comissão;
Manoel Ubaldino Mesquita de Campos- Membro da comissão
Ana Gilma Pereira Costa – Membro da comissão;
Antônia Nayara Mota Gil – Membro da Comissão;
Elizeu Barbosa Ribeiro – Membro da comissão;
Layanna da Silva Barboza - Membro da Comissão**;**
Inaia da Silva Conceição – Membro da Comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 09 de Agosto de 2019.

MARCELA CAMPOS PINHEIRO CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:D6867DC4

GABINETE
PORTARIA Nº 03/2019 DE COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 03/2019 DE COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Constitui nova Comissão Especial Temporária Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Amajari-RR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 90, de janeiro de 2006 que estabelece regras para composição e funcionamento deliberativo, no que se refere ao atendimento e defesa dos direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar, e dá providências:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão Especial temporária do processo eleitoral do Conselho Tutelar;
Art. 2º A nova Comissão Especial Temporária será integrada pelos Conselheiros de direitos:
Marcela Campos Pinheiro Carvalho - Presidente da comissão;
Ana Gilma Pereira Costa – Membro da comissão;
Antônia Nayara Mota Gil – Membro da Comissão;
Elizeu Barbosa Ribeiro – Membro da comissão;
Eudones da Silva Figueira- Membro da Comissão**;**
Reuda Pereira Candido – Membro da Comissão

Art. 3º. O mandato da referida Comissão será do prazo eleitoral estabelecido na Resolução vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 09 de Agosto de 2019.

MARCELA CAMPOS PINHEIRO CARVALHO
Predidente Do CMDCA

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:66FFABFD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 1628/2019 EXONERAÇÃO - MARIA LUZINEIDE MATOS MARQUES

DECRETO: 162/2019
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerada a senhora **MARIA LUZINEIDE MATOS MARQUES,** do cargo de Provimento em Comissão PMB/CCI – **CHEFE DE REPRESENTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE AGOSTO DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:959A742D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2019 EXONERADA - ADILA SIQUEIRA DA SILVA

DECRETO: 163/2019
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerada a senhora **ADILA SIQUEIRA DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão PMB/CC6 – **AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE AGOSTO DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E529D162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2019 - NOMEAÇÃO - ADILA SIQUEIRA DA SILVA

DECRETO: 164/2019
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeada a senhora **ADILA SIQUEIRA DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão PMB/CCI – **CHEFE DE REPRESENTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 09 DE AGOSTO DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:77AC0EEF

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO DAS REGRAS E DO PERÍODO ELEITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. - BONFIM/RR

Recomendação das regras e do período ELEITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de n. 066 de 10 de maio de 2005, na Resolução nº 001/2019 de abril de 2019 do CMDCA local e,

CONSIDERANDO: a necessidade de eleição o Conselho Tutelar do Município de Bonfim – RORAIMA, para o quadriênio 2020/2024,

RESOLVE:

1 - DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1.1 - Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) após reunião formal realizada pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (23/07/2019).

1.2 - A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverão reunião (23/07/2019), conforme calendário ANEXO I do EDITAL), com os candidatos habilitados ao pleito, para dar conhecimento formal das regras da campanha, sendo que todos os candidatos deverão assinar termo de compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação das regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

1.3 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados, por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

1.4 - Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

1.5 - As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

I. Aos candidatos são vedados:

a) entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;

influenciar eleitores no dia da votação;

vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

fazer campanha em órgãos públicos;

não denegrir o outro candidato;

utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

II. Aos candidatos é permitido:

a divulgação das candidaturas em redes sociais;

fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;

divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

1.6 - As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

1.7- No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada no dia 02 de outubro.

1.8 - Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue na sala da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

1.9 - Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.rr.gov.br), ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

1.10 - Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.

1. 11- Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue na sala da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

1.12 - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.pr.gov.br), e ao representante do Ministério Público.

2- DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

2.1- O processo de eleição será por voto facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 anos do Município de Bonfim, inscritos como eleitores três meses antes do dia da eleição, ou seja, até a data de 30/07/2019, de acordo com as normas da Justiça Eleitoral. Para votação será exigido documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto).

2.2- Não havendo impugnação a eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, com início da votação às 08h00m e término previsto para as 17h00m, facultando o voto após esse horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

2.3- Os locais de votação serão: na sede do município na Escola Municipal Creche Sagrado Coração de Jesus/CRECHE, no Interior (Comunidade do Jabuti na Escola Eduardo Ribeiro, Comunidade do Manoa na Escola Estadual Nossa Senhora da Consolata, Comunidade do Pium na Escola Devaldo Barreto de Souza e nas Vilas: São Francisco na Escola Municipal Cantinho Feliz e na Vilena na Escola Municipal Aldenora Ribeiro).

2.4- No dia da eleição, os eleitores deverão portar documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto). Após a identificação, o eleitor procederá à votação assinará a lista de presença.

2.5- O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

2.6- No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

2.7- Para a eleição, as urnas poderão ser eletrônicas ou manuais, dependendo da disponibilidade da Justiça Eleitoral.

2.8- No caso das urnas serem manuais, as cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardando o direito ao voto secreto.

2.9- Cada eleitor poderá votar em 01 (Um) candidato.

2.10- Será também considerado inválido o voto nas seguintes hipóteses previstas:
I – cédula que contiver mais de um nome assinalado;
II – cédula que não tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor;
III – cédula que não corresponderem ao modelo oficial;
IV – cédula que não estiver rubricada pela mesa receptora;
V – cédula que estiver rasurada.
VI – que tiver o sigilo violado.
2.11- Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supracitada, que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor ou que não corresponder ao modelo oficial, devendo ser colocados em envelope separado;

3 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1- Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecerão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

3.2- Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a recepção dos votos.

3.3- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas. Em caso de eventuais situações que poderão surgir, fica estabelecido que o presidente da seção poderá solicitar a presença de um membro da

Comissão Especial e Promotor de Justiça, nas quais assinaram a respectiva ata.

4. DA APURAÇÃO

4.1- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no próprio local de votação, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público. Para a apuração dos votos, caso o CMDCA avalie como necessário, este órgão poderá convidar pessoas para auxiliar na apuração.

4.2- Os candidatos poderão fiscalizar o pleito e a apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado (26-27/09/2019, conforme calendário do ANEXO I do EDITAL), na Secretaria Municipal de Administração e/ou na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.3- Para a fiscalização do pleito, não será permitida a presença do candidato ou do fiscal previamente credenciado, **dentro da sala de votação**. Para a fiscalização, só será permitida a presença do representante do candidato.

4.4- Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria Comissão Especial, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

4.5- Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, no mural de publicação do CMDCA e no átrio da prefeitura.

4.6- Os candidatos mais votados serão classificados por ordem decrescente, e serão considerados suplentes para o mandato de Conselheiro Tutelar (com vigência de 10/01/2020 a 09/01/2024).

4.7- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas no item 9 deste Edital. **Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.**

4.8- Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 01 (um) dia da apuração (09 de outubro de 2019), poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata, sendo que o recurso deverá ser entregue e Protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

4.9- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 01(um) dia útil (10 de outubro de 2019), de terminando ou não as correções necessárias, e publicará Edital homologando (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.rr.gov.br) em data prevista de 15/10/2019, o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias a Prefeita Municipal, ao representante do Ministério Público.

4.10- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

4.11- Todos os candidatos classificados em ordem decrescente serão convidados para participar da capacitação a ser disponibilizada pelos órgãos competentes, caso em que serão comunicados por endereço eletrônico ou outro meio disponível.

5. DA VAGA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- No caso de ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar ou necessidade de substituição temporária de acordo a Resolução 170/2014 (CONANDA), esgotadas todas as possibilidades de convocação de suplentes, conforme o Edital nº. 01/2019 do CMDCA com vigência até 09 de janeiro de 2020, e ainda, na disponibilidade de vaga (s) para assumir o cargo de conselheiro tutelar, será convocado o 1º suplente e leito conforme esse Edital (nº. 01/2019 – CMDCA), imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Edital.

5.2- A apresentação do Conselheiro será realizada em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos d a Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o cronograma de reuniões.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Os casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado do Roraima (Comarca de Bonfim).

6.2- Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário oficial do Município e no sítio eletrônico www.bonfim.rr.gov.br. e nos murais de avisos das secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfim,

6.3- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos Titulares e suplentes ao Conselho Tutelar.

6.4- Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado da eleição.

Bonfim-RR, 07 de agosto de 2019.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6D7B4962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 026/2019 AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR BERNARDO MORAIS RODRIGUES PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 026/2019

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor BERNARDO MORAIS RODRIGUES do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 014/2019.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019, que responde o servidor **BERNARDO MORAIS RODRIGUES**, em

vista das denúncias formuladas pelo Conselho Tutelar, bem como pela Secretaria de Educação e Cultura por meio de relatório, no atinente ás prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pelo mesmo, no exercício da função de Professor;
Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal Oscar Freire Costa poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das práticas em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa;D
Considerando os Termos do art. 164, caput, da Lei Municipal 50/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor municipal, BERNARDO MORAIS RODRIGUES, matrícula nº 465-4, do exercício de suas funções laborais pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 164, da Lei 50/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/RR).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 06 DE AGOSTO DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9C1672CA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE COMPRA DO CONTRATO Nº 005/2019

Através da emissão desta Ordem de Compra, fica **AUTORIZADA** a Empresa **Contratada COMERCIAL JANDAIA – EIRELI - ME**, estabelecida à rua, Barão Rio Branco Nº: 28 sala - A, bairro: Centro – Boa Vista-RR inscrita no CNPJ. Sob o n°22.379.413/0001-61, a executar o objeto especificado abaixo, constante no Processo Administrativo nº. **064/2019** – Processo Licitatório nº. **028/2019** - Modalidade **Pregão Presencial**, oriunda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ANO DE 2019**.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 (vinte) dias.
RESPONSÁVEL: JUCIÊ PEREIRA DA SILVA

Caracaraí - RR, 07 de agosto de 2019.

MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Port. Nº 124/2019

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:859ED691

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº 015/19

LICENÇA PRÉVIA Nº 015/19

PROCESSO Nº 015/19

O Secretário Municipal de Turismo Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR
CPF/CNPJ: 01.613.028/0001-67
ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO S/N°, BAIRRO: CENTRO.

MUNICIPIO: IRACEMA – RR.
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA VICINAL 01, NO DISTRITO DE CAMPOS NOVOS E VICINAIS 2ª E 2AB NO SETOR DE CHÁCARAS, MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. BENEFICIADO OS MORADORES DA VICINAL 01 INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE REDE MONOFÁSICA E SUBESTAÇÃO DE 5KVA MONOFÁSICO. COM IMPLANTAÇÃO DA REDE NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, PROPOSTA:029551/2018.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa à IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA VICINAL 01, NO DISTRITO DE CAMPOS NOVOS E VICINAIS 2ª E 2AB NO SETOR DE CHÁCARAS, MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR. BENEFICIADO OS MORADORES DA VICINAL 01 INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE REDE MONOFÁSICA E SUBESTAÇÃO DE 5KVA MONOFÁSICO. COM IMPLANTAÇÃO DA REDE SERÁ NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, PROPOSTA:029551/2018, com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº. 015/19, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR de 09 de Agosto de 2019.

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 006/2019

Publicado por:
Robson Yukio Nakayama
Código Identificador:1B5D6A7D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Data do certame: 21/08/2019 às 09:00h.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria e acompanhamento de convênios celebrados entre Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, e o Município de São João da Baliza/RR. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, sito a Av São Paulo, 1077, Centro, CEP 69.375-000, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00h, mediante dispositivo eletrônico (cd-r ou Pen-drive) e carimbo com CNPJ.

São João da Baliza-RR, 07 de Agosto de 2019.

TIAGO ALVES DA SILVA
Pregoeiro PMSJB.

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:CF8E132A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, sediada a Av. Renato Costa de Almeida, 100 – Centro – Cantá-RR , comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço, declara vencedora do Pregão Presencial nº 013/2019 e Adjudica o objeto do certame a: ELIENE LOPES DA SILVA, CPF 323.379.062-72, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo o objeto é a contratação de profissional especializado para executar o preenchimento bimestralmente do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE, do município de Cantá.

Cantá-RR, 07 de agosto de 2019.

EDMAR AUGUSTO OREANO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:C1846DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, 100, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente**,** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, de acordo com os termos da Lei 10.520/02 de 17/07/2002, consolidada com a Lei 8.666 de 21/06/93. Data de recebimento das propostas dia 23/08/2019, as 11:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 07:30 às 13:30 (expediente externo).

Cantá-RR, 09 de agosto de 2019.

KELLY CRISTINA FARIAS VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:DF4ED5CC

GABINETE
DECRETO GAB-PMC - N.º 239/2019

Dispõe sobre Exoneração de Servidor do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.
CONSIDERANDO o oficio n.º **300/2019-GAB/SEMEC** de 05 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação**,** o qual requer providência quanto à exoneração de servidora do cargo em comissão de ocupa.

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR a partir de **01 de agosto de 2019** do cargo em comissão que menciona a servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme os dados relatos a seguir:

N.º	Nome	CPF	Cargo	Lotação
01	**Luciana Chaves Ventura**	**042.772.403-13**	**Gestora**	**Esc. M. Getúlio Silva Nascimento**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, em 06 de agosto de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:5255BE4B

GABINETE
DECRETO GAB-PMC - N.º 240/2019

Dispõe sobre Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.
CONSIDERANDO o oficio n.º **301/2019-GAB/SEMEC** de 05 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação**,** o qual requer providência quanto à nomeação de servidora para o cargo em comissão que menciona.

DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a partir de **01 de agosto de 2019** a servidora abaixo listada para exercer o cargo em comissão que menciona vinculado a Secretaria Municipal de Educação, conforme os dados a seguir:

N.º	Nome	CPF	Cargo	Lotação
01	Francinaura Conceição de Jesus	611.388.412-87	Gestora	Esc. M. Getúlio Silva Nascimento

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cantá-RR, em 06 de agosto de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:037CDA2C

